

**PARECER Nº 506/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 634/2001.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Travessa Carlino Camperlingo o logradouro público inominado localizado na Estrada de Pirajussara, Vila Pirajussara, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**PELA LEGALIDADE.**

No entanto, como sugere o Executivo à fl. 24 outra descrição para o logradouro, informando ainda que o mesmo é conhecido por Rua B, indicando caracterizar-se como Rua e não como Travessa, nos termos do art. 3º do Decreto nº 27.568/88, apresentamos o substitutivo abaixo.

**SUBSTITUTIVO Nº /2002 AO PROJETO DE LEI Nº 0634/01.**

Denomina Rua Carlino Camperlingo logradouro público inominado situado na Vila Pirajussara, Distrito de Campo Limpo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica denominado Rua Carlino Camperlingo o logradouro público inominado, CODLOG nº 29752-6, conhecido como Rua B, com início na Estrada Pirajussara a Valo Velho e término na Rua C, CODLOG nº 29.753-4 (setor 184, quadras 232 e 233), na Vila Pirajussara, Distrito de Campo Limpo.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/05/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Jooji Hato - Relator

Arselino Tatto

Alcides Amazonas

Antonio Paes - Baratão

Celso Jatene

Laurindo